INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL A PROJETOS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2023

EDITAL Nº. 03/2023-PROEX/IFRN

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2023

1 INTRODUÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 03/2023 - PROEX/IFRN.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas e temas definidos neste edital, a serem executados no âmbito do IFRN, de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- **3.1** Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:
- **Art. 1º Da definição da Extensão:** "A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade".
- **Art. 5°, Inciso II:** "Projetos conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução".
 - **3.2** São diretrizes para a elaboração dos projetos:
- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;
- c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.
 - **3.3** São características obrigatórias para aceitação do projeto:
- a) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios;
- b) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca desaberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
 - c) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das oito áreas temáticas, definidas de acordo com o Fórum de Próreitores de Extensão e utilizadas nacionalmente, e em um dos temas definidos no **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

	Quality 1 Theus termineus			
Nº	AREA TEMÁTICA	TEMAS		
01	Comunicação	 Divulgação de ações institucionais na comunidade; Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil; 		

I		Outras ações na temática de comunicação.
		Outras ações na tematica de comunicação. Ações de inclusão digital cidadã à sociedade;
		• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais
		de segurança alimentar e nutricional;
		Ações de promoção de educação Empreendedora;
		• Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo;
		de relações étnico-raciais e educação no trânsito;
		• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas
02	Educação	articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação;
		• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas
		articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares;
		• Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender
		demandas de escolas públicas;
		• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua
		Brasileira de Sinais – Libras;
		Outras ações na temática de educação.
		• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação
		ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho;
	36.	• Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política
	Meio ambiente	Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico;
03	e recursos	• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente;
	naturais	Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água
		e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos;
		Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
		Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas;
		Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola;
04	Saúde	Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social;
0.	Suude	Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas;
		Outras ações na temática de saúde.
		Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de
		acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos;
05	Tecnologia e	• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas
03	produção	ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus;
		Outras ações na temática de tecnologia e produção.
		Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária;
		 Ações de empreendedorismo para apoio as pondeas publicas de economia sondaria, Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores,
	Trabalho	economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e
06		comercialização solidárias;
UU	11a0aIII0	 Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do
		Programa Mulheres Mil; • Outras ações na temática de trabalho.
		• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas,
		respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas
		• Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de
	Cultura e Arte	memória;
07		• Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais
07		governamentais ou de organizações civis;
		• Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais
		com ênfase na diversidade cultural;
		Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio
		cultural;
		Outras ações na temática de cultura e arte.
	Direitos	• Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação
08	Direitos	de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade.
08	Direitos humanos e justiça	

I	
	públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares;
	Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período	
Lançamento do Edital	20/03/2023	
Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	20/03/2023 a 14/04/2023	
Pré-seleção das propostas nos Campus	17/04/2023 a 19/04/2023	
Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	20/04/2023 a 03/05/2023	
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até dia 04/05/2023	
Interposição de recurso referente a fase de seleção -Via SUAP	05/05/2023	
Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	08/05/2023	
Divulgação do resultado final da seleção	Até dia 09/05/2023	
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe.	10/05/2023 a 04/06/2023	
Período de vigência do projeto.	05/06/2023 a 29/12/2023	
Prazo máximo para utilização dos Cartões BBPesquisador/Extensionista	17/11/2023	
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De JUNHO A DEZEMBRO DE 2023	
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	31/01/2024	

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **6.1** O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento da PROEX para o exercício 2023.
- **6.1.1** Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (01 por projeto) e apoio financeiro para a execução dos projetos durante o exercício de 2023, conforme apresentado no **Quadro 3**:

Quadro 3 - Apoio financeiro

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Total de recurso por projeto
Bolsa de Extensão -	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 2.800,00 (01 por projeto, durante 07
Fomentado pela PROEX	339018 - Auxilio Filianceno a Estudantes	meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado	339020 – Auxílio Financeiro a	D¢ 1 500 00 non maioto
pelo Campus	Pesquisadores	R\$ 1.500,00 por projeto

- **6.1.2** No momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio, caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para a bolsa;
- 6.1.3 O valor de custeio para compra de materiais e contratação de serviços, a depender da opção do coordenador(a) do projeto, é de responsabilidade de cada campus;
- **6.1.4** O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e será disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 46/2015-CONSUP.
- 6.1.5 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 17/11/2023, conforme cronograma deste Edital.
- **6.1.6** O(A) coordenador(a) do projeto **será o(a) responsável** pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços, se houver, com o apoio da Diretoria/Coordenação de extensão dos campi. O cadastro do plano de aplicação deverá ser feito conforme descrito no **quadro 4**:

Ouadro 4 – Cadastro das despesas no SUAP

Aba no SUAP	Despesa	Descrição	Valor
Plano de aplicação	339020 – Auxílio financeiro ao pesquisador	Cartão Extensionista	R\$ 1.500,00

- **6.1.7** Durante a execução do projeto, os itens ou serviços adquiridos devem ser descritos, informando unidade de medida, quantidade e valor unitario, no espaço para descrição na opção gerenciar gasto, na aba plano de desembolso.
- **6.1.8** Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.
- 6.1.9 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

- **6.1.10** É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.
- **6.1.11** Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada campus, após a divulgação do resultado final da selecão.
 - **6.1.12** Havendo saldo do edital, a PROEX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS POR CAMPUS

7.1 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento de 2023 para cada campus, de acordo com o **quadro 5**.

Quadro 5 - Limite de projetos selecionados por campus:

ITEM	CAMPUS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	Apodi	01
02	Caicó	02
03	Canguaretama	01
04	Ceará Mirim	01
05	Currais Novos	01
06	Ipanguaçu	01
07	João Câmara	01
08	Jucurutu	01
09	Lajes	01
10	Macau	01
11	Mossoró	02
12	Natal-Central	06
13	Natal-Cidade Alta	01
14	Natal-Zona Leste-EAD	01
15	Natal-Zona Norte	02
16	Nova Cruz	01
17	Parelhas	01
18	Parnamirim	01
19	Pau dos Ferros	01
20	Santa Cruz	02
21	São Gonçalo	01
22	São Paulo do Potengi	02
	TOTAL	32

7.2 O número de projetos selecionados por campus e os respectivos recursos destinados poderão ser remanejados entre os campi do IFRN em função da não submissão e/ou não seleção de projetos em alguma unidade e em função da disponibilidade orçamentária da PROEX.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

- **8.1.1** Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior pertencentes ao quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro de projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2023, com exceção dos editais de fomento externo.
- 8.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.
- **8.1.2** O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).
- **8.1.3** O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, sem limite máximo previsto, conforme **Resolução nº 51/2018-CONSUP**. Após a seleção do projeto, a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

- **8.1.4** O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de 06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.
- **8.1.5** Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.
- **8.1.6** O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno(a)

- **8.2.1** Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do Campus Zona Leste- EAD que poderá selecionar alunos de qualquer Campus.
- **8.2.2** Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto antes ou após a aceitação do projeto.
 - **8.2.3** São critérios de seleção de estudantes bolsistas:
 - **8.2.3.1** Possuir matrícula ativa em curso do Campus;
 - **8.2.3.2** Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;
- **8.2.3.3** Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos;
- **8.2.3.4** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional;

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

- **8.2.3.5** Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.
- **8.2.4** Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto.
- **8.2.5** Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.
- **8.2.6** Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

8.3 Colaborador Externo

- **8.3.1** Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.
- **8.3.2** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.
- **8.3.3** Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.
- **8.3.4** Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.
- **8.3.5** Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9 DOS DEVERES

9.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois de sua inserção na equipe;
 - c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução;
- e) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto e inserir suas atividades na aba Metas/Atividades, no SUAP;
- f) Indicar no SUAP, na aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
 - g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus do IFRN/PROEX;
- h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de Extensão;

- i) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, a fim de possibilitar o monitoramento;
- j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão;
- l) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

9.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar-se, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
 - d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
 - e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
 - b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10 ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

- **10.1.1** Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX.
- **10.1.2** As propostas deverão ser **elaboradas** e **enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do SUAP, até a data limite para inscrição.
- **10.1.3** O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.
- 10.1.4 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP.
- **10.1.5** O **Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I)** deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: "O projeto possui termo de parceria/adesão?"
- **10.1.6** O Diretor ou Coordenador de Extensão do Campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.
- 10.1.7 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.
- **10.1.8** A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em caso devidamente justificável e aceito pela Diretoria/Coordenação de extensão dos Campi ou pela ASPROC.

10.2 Da Pré-Seleção

- 10.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-requisitos de avaliação descritos na **Tabela de Pré-Avaliação** (ANEXO II). O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.
- **10.2.2** A pré-seleção interna das propostas nos Campi será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;
- **10.2.3** Caso o(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e, neste caso, a criação da comissão para pré-avaliação será obrigatória. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.
- **10.2.4** O(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão ou o presidente da comissão só poderá pré-selecionar até **três vezes o número de projetos** definido para cada Campus (**Quadro 05**).
- 10.2.5 Se houver um número de propostas, que atenda às condições exigidas na **Tabela de Pré-Avaliação** (ANEXO II), superior ao triplo do previsto no **Quadro 05**, deverão ser pré-selecionadas as propostas que atendam

as diretrizes abaixo, na seguinte ordem:

10.2.5.1 Partir de uma demanda externa comprovada pelo Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I);
 10.2.5.2 Coordenador do projeto que tenha o maior número de projetos de extensão executados e concluídos em anos anteriores.

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2019-2026, e as seguintes diretrizes:
- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.
- b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
- c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.
- d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
 - 11.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no Quadro 6.

Quadro 6 - Critérios e pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).		10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	Item 11.1 a e Item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	Item, 11.1 b, c, d	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia.	SUAP: Aba Dados do Projeto e Aba Metas	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar o item "Cartão Extensionista" com o valor total destinado ao custeio (R\$1.500,00) e no plano de desembolso informar a despesa "Cartão extensionista" com o mês que pretende iniciar as compras do projeto.	SUAP: Aba Plano de Aplicação, Aba Desembolso.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível sistêmico (SECITEX), eventos do Campus, participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	SUAP: Aba Dados do Projeto.	10

11.3 Na pontuação dos critérios de avaliação devem ser observados os parâmetros descrito no Quadro 07:

Quadro 07 – Parâmetros de pontuação

01. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).

0 a 10	00	<u>Não há</u> comprovação formal de demanda
	10	<u>Há</u> comprovação forma de demanda
02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
	00	<u>Não há</u> adequação da proposta ao tema.
0 a 10	01 a 05	<u>Há</u> adequação <u>em parte</u> com o tema.
	06 a 10	<u>Há</u> adequação com o tema.
03.Coe	rência co	m a definição de ações de extensão do IFRN
	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
0 a 10	01 a 05	<u>Há</u> coerência, <u>em parte</u> , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	<u>Há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04.Imp	actos soc	iais na comunidade externa.
	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
0 a 25	01 a 12	Há impactos sociais, em parte, na comunidade externa.
	13 a 25	<u>Há</u> impactos sociais na comunidade externa.
05.Coe	rência e d	clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à
justific	ativa e à 1	metodologia.
	00	<u>Não há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
0 a 25	01 a 12	<u>Há</u> coerência e clareza, <u>em parte</u> , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	<u>Há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
0 a 10	01 a 05	<u>Há</u> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, <u>em</u>
0 a 10		<u>parte</u> .
	06 a 10	<u>Há</u> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
	00	<u>Não há</u> proposta de divulgação dos resultados do projeto.
0 a 10	01 a 05	<u>Há</u> proposta de divulgação dos resultados do projeto <u>em parte</u> .
	06 a 10	<u>Há</u> proposta de divulgação dos resultados do projeto.

- **11.4** A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para uma nova avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 06**.
- 11.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos para cada Campus, conforme **Quadro 05**.

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por Campus, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do **Quadro 06**:

- 12.1 Maior pontuação no item 04
- 12.2 Maior pontuação no item 05
- 12.3 Maior pontuação do item 01
- **12.4** Maior pontuação do item 02
- 12.5 Maior pontuação do item 03
- **12.6** Maior pontuação do item 06
- **12.7** Maior pontuação do item 07

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **13.1** O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas e sua posterior validação será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus.
- **13.2** Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, **mensalmente**, de acordo com as metas e gastos previstos para cada mês e devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto.

- **13.3** Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.
- **13.4** Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não o interromper. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da ASPROC/PROEX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró- Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

15 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Samira Fernandes Delgado Pró-reitora de Extensão